



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Complementar nº 041/2016

Dispõe sobre a alteração de dispositivo no Código Tributário Municipal que especifica e dá outras providências.

O povo do Município de Rosário da Limeira, Minas Gerais, por meio de seus Representantes Legais aprovou, e o Prefeito Municipal, Cristovam Gonzaga da Luz, sanciona a seguinte Lei:

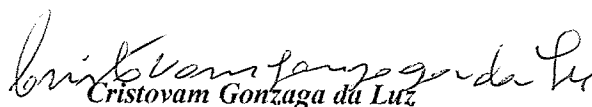
Art. 1º. O artigo 212 do Código Tributário Municipal de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, terá a inclusão de parágrafo único e passa a vigorar com o seguinte enunciado:

Art. 212. ...

Parágrafo único: A atualização monetária de que trata o § 2º deste artigo será calculada pelo índice de variação oficial do Governo Federal IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rosário da Limeira, Minas Gerais, 09 de junho de 2016.


Cristovam Gonzaga da Luz

Prefeito Municipal

CNPJ: 01.616.837/0001-22